



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 015/2005

07/07/2005

EMENTA: Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Água Verde e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º. Fica por força da presente lei, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ: 05.973.530/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, 1201 desta cidade, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos fundada no dia 04 de novembro de 2003. De conformidade com seu Estatuto a Associação tem como atividade lutar pela melhoria das condições de vida das famílias associadas, defender junto as autoridades competentes, a implantação dos serviços básicos, prestar serviços que beneficiem a comunidade em geral, criar formas de obtenção de recursos entre outros. Não tem caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos.

Art. 2º. Fica a Associação dos Amigos e moradores do Bairro Água Verde, habilitada a receber incentivos, bonificações e isenções de qualquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente e que rege a matéria.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante o período em que a referida Associação estiver realizando as atividades constantes de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

seu Estatuto, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver alterações que desvirtuem as finalidades para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de julho de 2005.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal